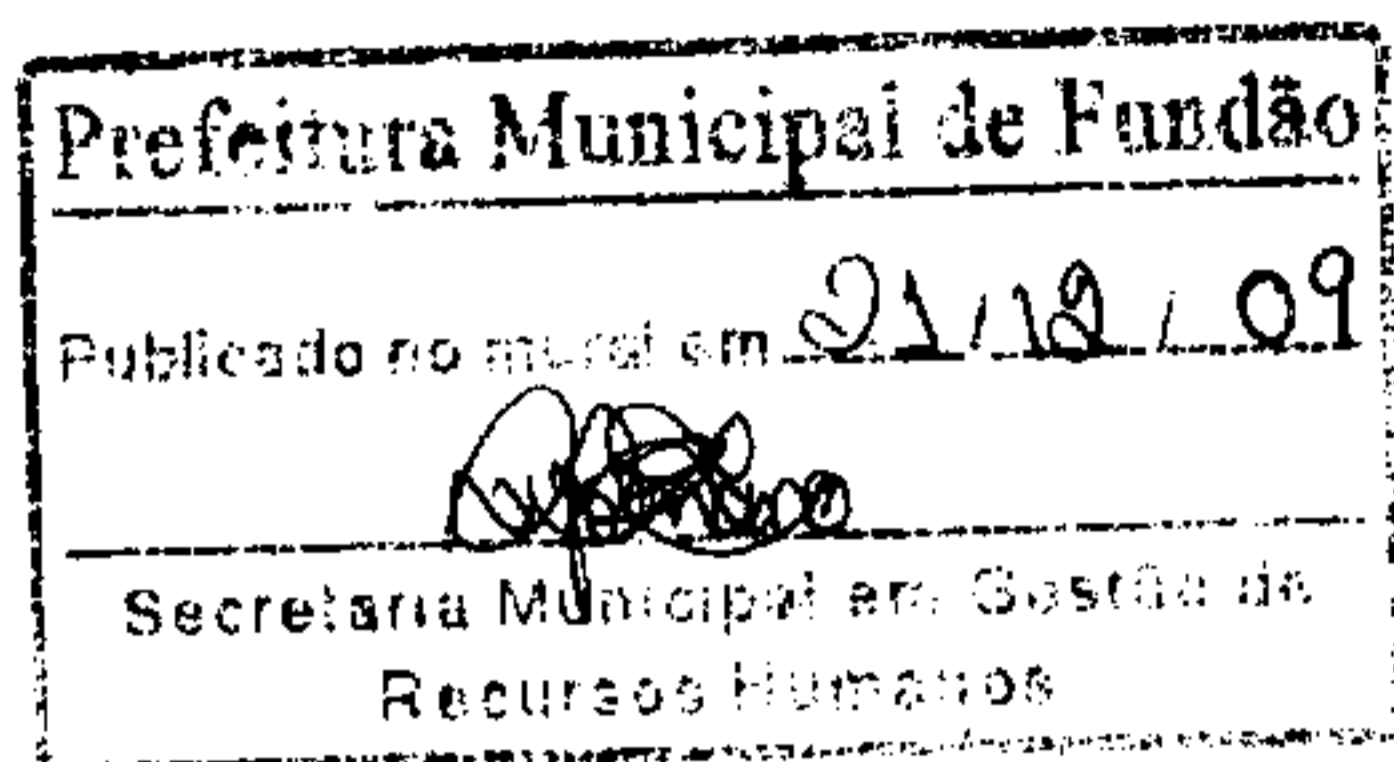




Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



LEI MUNICIPAL Nº662/2009

Concede abono de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a ser acrescido à remuneração do mês de dezembro de 2009, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do mês de dezembro de 2009 dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Fundão-ES, fica acrescida de um abono pecuniário no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo Único- O abono de que trata a presente Lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento corrente vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2009.


Marcos Fernando Moraes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, em 21 de dezembro de 2009.


Uellton Luiz Tonini
Secretário Municipal de Gestão e RH